



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Nº 591 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2015.

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DE NOVA SANTA BARBARA E DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

Capítulo I DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º – A I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Mulher dos Municípios de São Jerônimo da Serra, de Nova Santa Barbara e de Santa Cecília do Pavão, convocada através de Decreto em conjunto com o Município e a Comissão Organizadora e tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da Conferência e dos Encontros Temáticos, estabelecer diretrizes, como propiciar a mobilização para uma reflexão em âmbito municipal dos princípios constitucionais sobre direitos da mulher e tem como tema “MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES”, conforme orientação dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Mulher”.

Capítulo II Artigo 2º – Objetivos

I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres;

II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política para as Mulheres;

III – Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres;

IV – Estimular a criação e o fortalecimento dos conselhos municipais dos direitos das Mulheres;

V – Estimular a criação e o fortalecimento dos organismos governamentais Municipal e Estadual de Políticas para as Mulheres;

VI – Estimular a elaboração e o fortalecimento dos Planos Municipal e Estadual de Políticas para as Mulheres;

VII – Apresentar balanço da implementação e promover a atualização do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres;

VIII – Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção dos Sistemas Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres;

IX – Discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos;

X – Levar informações e estimular a atuação conjunta de municípios e estado em torno de planos e metas comuns para as políticas para as mulheres.

XI – Eleger delegadas a IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná.

Capítulo III Dos Eixos Temáticos

Art. 3º A I Conferência Intermunicipal de Direitos da Mulher dos Municípios de São Jerônimo da Serra, de Nova Santa Barbara e Santa Cecília do Pavão terá como tema geral “**Mais direitos, participação e poder para as mulheres**”, tendo como eixos temáticos:

I – Eixo 1: Contribuição dos Conselhos dos Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;

II – Eixo 2: Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;

III – Eixo 3: Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;

V – Eixo 4: Sistema Estadual de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

§ 1º Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos de uma política de defesa de Direitos da Mulher, de maneira a garantir a diversidade, a especificidade e a intersetorialidade.

§ 2º Os Municípios deverão elaborar, no mínimo três e, no máximo, cinco propostas por eixo temático, nos moldes do instrumental aprovado pelo CEDM/PR, constante do anexo II do Regulamento da IV Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná, indicando a quais esferas de governo caberão à execução de cada proposta.

Capítulo IV DA REALIZAÇÃO

Artigo 5º – A I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Mulher dos Municípios de São Jerônimo da Serra, de Nova

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Santa Barbara e Santa Cecília do Pavão, será realizado no dia 15 de setembro de 2015, no período das 08:00h às 17:30 hs, no Salão Paroquial da Igreja São Jerônimo, localizado na Rua Euzébio Correa de Mello, 449.

Artigo 6º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a edição de Decreto ou outro documento normativo convocando a I Conferência Intermunicipal, publicado em meio oficial amplamente divulgado.

Artigo 7º - O Relatório Final da I Conferência Intermunicipal deverá ser encaminhado ao Escritório Regional da SEDS em até 07 (sete) dias após a realização da Conferência.

Artigo 8º - Na realização da I Conferência Intermunicipal, deverá ser garantida vagas de delegadas para mulheres que não estejam vinculadas a nenhuma Organização da Sociedade Civil, as quais participarão em representação de usuárias dos serviços públicos destinados às mulheres.

Artigo 9º - As delegadas para a IV Conferência Estadual serão eleitas na I Conferência Intermunicipal, respeitando o quantitativo e a representação constantes no Regulamento da IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná e as delegadas para a IV Conferência Nacional dos Direitos da Mulher serão eleitas durante a Conferência Estadual.

Artigo 10º - Deverá ser observado, na realização e organização da I Conferência Intermunicipal, complementarmente ao presente, o Regimento Interno da IV Conferência Nacional, publicado no Diário Oficial da União nº 81, de 30 de Abril de 2015, por meio da Portaria nº 63 da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Artigo 11º - As equipes do Escritório Regional da SEDS sistematizarão em um único documento os relatórios das Conferências Municipal e Intermunicipal, com o apoio das Comissões Organizadoras das Conferências, que lhes forem encaminhados, respeitando o teor das propostas apresentadas, indicando o nome das delegadas eleitas nos Municípios.

Capítulo V DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 12º. – A I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Mulher do Município de São Jerônimo da Serra, de Nova Santa Barbara e Santa Cecília do Pavão, seguirá a seguinte programação:

8h - Credenciamento/Coffee Breack

9h00min - Abertura Oficial da I Conferência Intermunicipal de Direitos da Mulher do Município de São Jerônimo da Serra, de Nova Santa Barbara e Santa Cecília do Pavão.

9h30min - Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência

9h45min - Apresentação Cultural pelo Município de São Jerônimo da Serra

10h - Palestra Magna com o tema: “MAIS DIREITOS, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES”.

11h - Debate

11h30min - Apresentação de Vídeo e divisão dos grupos de trabalho

12h - Almoço

13h - Trabalhos de Grupos –propostas/prioridades a serem encaminhadas a plenária.

14:30h - Apresentação das propostas dos 3 municípios na Plenária.

15:30h – Aprovação das propostas a serem encaminhadas a IV Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná

16: 30h- Eleição das Delegadas a Conferência Estadual

17h - Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de São Jerônimo da Serra.

17h30min- Encerramento com Coffee Breack

Capítulo VI DOS PARTICIPANTES

Artigo 13º – Poderá se credenciar para participar da I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Municipal dos Municípios de São Jerônimo da Serra, de Nova Santa Barbara e Santa Cecília do Pavão:

1. Qualquer cidadão ou cidadã que tenha residência nos municípios participantes;
2. Representantes de organizações governamentais ou não governamentais que tenham atuação, trabalho e ou atendimento na área;
3. Representantes de movimentos sociais ou populares, sindicatos e Associações que tenham atuação e ou trabalho na área;
4. Estudantes do EJA, ensino fundamental, médio, superior ou do ensino técnico cujos estabelecimentos de ensino estejam sediados no território dos municípios participantes;
5. Convidadas ou observadoras;
6. Representantes de Assentamentos e Áreas Indígenas residentes nos municípios participantes
7. Usuárias dos Serviços Públicos destinados as Mulheres.
8. Representantes de Igrejas e ou Entidades Religiosas
9. Representantes da O.A.B. e Câmara de Vereadores

Parágrafo 1º – As Delegadas devidamente credenciadas terão direito a voz e voto, e as convidadas e observadora apenas direito a voz.

Parágrafo 2º – Considera-se participantes da I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Mulher dos Municípios de São Jerônimo da Serra, de Nova Santa Barbara e Santa Cecília do Pavão- PR, todas as pessoas que impreterivelmente até 09h30min horas do dia 15 de setembro de 2015, realizaram seu credenciamento junto à organização do evento e possua crachá devidamente identificado.

Capítulo VII DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 14º – Os eixos temáticos serão apresentados e debatidos em grupos pelas participantes de cada município respeitando as suas diversidades.

Artigo 15º – Cada grupo de trabalho discutirá um eixo temático (5 eixos norteadores), nos quais serão distribuídos de acordo com cada município participante.

Artigo 16º – Os grupos de trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo. Cada grupo deverá apresentar para a plenária, no mínimo três (03) propostas e no máximo cinco (05) propostas de acordo com as orientações do Regulamento da IV Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná para serem analisadas, discutidas e deliberadas, nos grupos e posteriormente na plenária final. Os eixos 1 e 2 deverá conter três avanços e três desafios, no eixo 3 indicar três recomendações e no eixo 4 indicar três subsídios e três recomendações.

Parágrafo único – Para o relatório final de propostas referentes ao nível municipal poderão contemplar todas as redações vindas dos grupos de trabalho, não sendo limitadas.

Artigo 17º – Cada grupo de trabalho terá uma facilitadora indicada pela comissão organizadora e deverá eleger dentre os membros dos grupos, uma (1) coordenadora e uma (1) relatora para cada grupo de cada município participante.

Parágrafo único – Compete as Facilitadoras: Introduzir o tema, dinamizar e fomentar as discussões, levar informações da organização, providenciar o instrumental e a estrutura para os grupos. Compete as Coordenadoras de grupos: Coordenar as discussões, controlar tempo de fala das participantes, ajudar a relatora a elaborar as propostas dos grupos; Compete as relatoras: Relatar as propostas por escrito sistematizá-las junto à comissão organizadora, e apresentar oralmente na plenária as propostas do grupo. .

Capítulo VIII DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 18º – A dinâmica da Plenária Final será encaminhada da forma que segue:

Leitura das propostas dos grupos de trabalho por eixo sistematizadas pela comissão organizadora e relatoras de cada grupo de cada município participante.

Aprovação das propostas pela Plenária a serem encaminhadas a IV Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná.

Parágrafo único – A I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Mulher de São Jerônimo da Serra, de Nova Santa Barbara e de Santa Cecília do Pavão, poderá aprovar para a Conferência Estadual, no mínimo de até três (03) propostas por eixo temático.

Artigo 19º – Assegurar-se-á as Delegadas o direito de solicitar exame em destaque ou esclarecimento de qualquer item das propostas.

Parágrafo 1º – As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas. Será aceito no máximo três (3) destaques para cada proposta. Quando acontecer de uma proposta ter mais que três (3) destaques, as pessoas que apresentaram destaque deverão se possível, por consenso definir os três (3) destaques a serem apresentados.

Parágrafo 2º – Após a leitura das propostas serão chamadas uma a uma as apreciações de destaque, conforme a seguinte dinâmica:

1. As proponentes de destaque terão 02 (dois) minutos para apresentação do seu ponto de vista;
2. A mesa concederá a seguir, a palavra a uma Delegada que se apresenta para defender posição contrária e Delegada para posição favorável aos propósitos do destaque, também com o tempo de 02 (dois) minutos para cada;
3. Esclarecida à plenária, será então colocado em votação o destaque apresentado;

Artigo 20º. – Todas as votações durante a conferência serão feitas através do crachá de cada delegada e por contraste de votos, quando necessário será feita contagem de votos pela mesa coordenadora dos trabalhos.

Parágrafo único – O quórum da plenária final será de maioria simples.

SEÇÃO II DAS MOÇÕES

Artigo 21º – Para elaboração das moções as delegadas interessadas deverão retirar com a equipe de apoio os formulários próprios.

Artigo 22º – Os textos das moções deverão ser entregues à comissão organizadora, até o início da leitura das moções, indicar destinatários, e mínimo de assinaturas das delegadas (os) participantes, que corresponde a 10% do total de participantes da Conferência, que será informado pela organização, uma vez terminado o credenciamento.

Parágrafo 1º – O número total de delegadas credenciadas será informado pela comissão organizadora após a Palestra Magna no momento da organização dos grupos de trabalho.

Parágrafo 2º – A coordenação da mesa após proceder a leitura das moções, colocará em votação utilizando-se dos procedimentos constantes neste Regimento interno.

Capítulo IX DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Artigo 23º – Poderão se candidatar como delegada para a Conferência Estadual as participantes devidamente credenciadas como delegadas desta Conferência, exceto convidadas ou observadoras.

***Parágrafo 1º** – Seguindo as orientações do Conselho Nacional e Estadual, a plenária da I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Mulher do Município de São Jerônimo da Serra, do Município de Nova Santa Barbara e Santa Cecília elegerá:

Município de São Jerônimo da Serra: 01 delegada titular e 01 delegada suplente representante Governamental.

Município de Nova Santa Barbara: 01 delegada titular e 01 delegada suplente representante da Sociedade Civil.

Município de Santa Cecília do Pavão: 01 delegada titular e 01 delegada suplente representante Governamental.

Parágrafo 3º – O processo de escolha da delegada será dividido por segmento. Cada segmento apresentará para

plenária suas indicadas titular e suplente, no qual serão referendadas e eleitas pela plenária final. No caso de acontecer empate entre as candidatas indicadas no segmento, as candidatas serão escolhidas pela plenária final. Assim a coordenação dos trabalhos antes de apresentar as indicadas por consenso nos segmentos, abrirá tempo de até dois (2) minutos para apresentação das candidatas empatadas e colocará em votação a plenária final. Considera-se eleita a candidata que obtiver maior número de votos na plenária. Esse processo de eleição terá igual validade aos municípios participantes na Conferência.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º. – Os Casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela comissão organizadora e submetidos à aprovação da plenária.

Parágrafo único – Sempre que houver descumprimento do presente Regimento Interno, asseguram-se as delegadas o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora dos trabalhos.

São Jerônimo da Serra, 09 de setembro de 2015.

COMISSÃO ORGANIZADORA da I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Mulher do Município de São Jerônimo da Serra, dos Municípios de Nova Santa Bárbara e Santa Cecília do Pavão.

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.